



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 92, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2023.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 27/11/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder concessão de uso de terreno à Escola Particular de Ensino Fundamental Monteiro Lobato e dá outras providências.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso de um terreno para a Ensino Fundamental Monteiro Lobato, pelo prazo de 10 anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 2.º O terreno de que trata o artigo 1.º localiza-se nesta cidade, medindo 400 m² apresentando as seguintes limitações e confrontações, melhores descritos na matrícula 7.154 do Registro de Imóveis e cadastro Imobiliário nº 8.365-0:

NORTE: uma linha medindo 20 metros, limitando com área restante da Prefeitura;

SUL: uma linha medindo 20 metros, confrontando com a rua Joaquim Manoel Soares;

LESTE: uma linha medindo 20 metros, limitando com párea restante da Prefeitura;

OESTE: uma linha medindo 20 metros, confrontando com a rua Dr. Monteiro.

Artigo 3.º A concessão de uso do terreno descrito no artigo 2.º desta Lei tem por finalidade única proporcionar o funcionamento e abrigar as construções do prédio da Escola de Ensino Fundamental Monteiro Lobato.

§ Único – Em contrapartida, a direção da escola disponibilizara 5 (cinco) bolsas de estudo integrais a serem distribuídas à população carente do Município. As bolsas contemplam aulas, material de estudo, livros e uniformes escolares. Os critérios bem como a seleção ficarão a cargo da Secretaria Municipal de educação.

Artigo 4.º As benfeitorias construídas no terreno acima caracterizado não poderão ser alienadas sem a concordância da Câmara Municipal, através de Lei específica.

Parágrafo Único – A autorização fica condicionada ao compromisso de preservação da finalidade prevista no artigo 3.º

Artigo 5.º Na hipótese de cessação das atividades da Escola de Ensino
Rua Dr. Monteiro, 199 – Centro – Arroio Grande - RS - CEP 96330000 - Fone (0532) 62.1166. Fax (0532) 62.1401



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fundamental Monteiro Lobato, a concessão fica automaticamente cancelada podendo a Escola retirar as benfeitorias ali realizadas.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 29 de Junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 11 DE
NOVEMBRO DE 2023.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DA SILVA FURTADO
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de renovação da Lei 1436, de 27 de Julho de 1991 que autoriza o executivo Municipal a proceder concessão de uso de terreno à Escola Maternal e Jardim de Infância “Aviãozinho Vermelho”.

Desde 27 de Julho de 1991, o Executivo Municipal já Procede com a concessão de uso de terreno À escola Monteiro Lobato. Tal concessão destina-se exclusivamente à finalidade de construção do prédio da Escola Monteiro Lobato. O que já vem ocorrendo Há 30 anos.

Diante do prazo de vigência da referida Lei ter expirado, bem como a necessidade de renovação do contrato de cessão de uso e o excelente serviço prestado ao município pela Escola Monteiro Lobato, se faz necessário a aprovação do presente projeto de Lei.

Ainda, em que pese a Escola Monteiro Lobato ter Natureza Particular, essa disponibilizará 05 bolsas de estudo para a população carente do Município, contribuindo com a igualdade social.

Assim, se faz necessária a aprovação do presente projeto de Lei a fim de dar continuidade nessa pequena parte do processo educacional do Município de Arroio Grande/RS.

Assim, espera seja o presente projeto de lei aprovado.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ,
Prefeito.